



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

LEI N.º 191/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder títulos definitivos aos ocupantes de lotes na Vila Patrimonial da Colônia do Uraim.

A Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 220 (duzentos e vinte) lotes urbanos demarcados e cadastrados pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, localizados na Vila Patrimonial da Colônia do Uraim, distante 10 Km da Sede Administrativa do Município, com uma superfície total de 26 há. 91<sup>a</sup> 84 ca.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá expedir **TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE** sem ônus para os ocupantes de forma a legitimar suas posses.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 28 de outubro de 1998.

  
SIDNEY ROSA  
Prefeito Municipal

